



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

NOTA OFICIAL – REGULAMETO GERAL DAS COMPETIÇÕES FGF -2018

Correção texto artigo 9º

O Ilustríssimo Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Francisco Novelletto Neto no exercício de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, pelo disposto no artigo 95 do Regulamento Geral das Competições da FGF – Temporada 2018, *ad referendum* da diretoria e:

CONSIDERANDO que surgimento de dúvidas quanto a redação do disposto no artigo 9º, I, 2) do Regulamento Geral das Competições da FGF – Temporada de 2018;

ESCLARECE:

De acordo com o texto da regra, o segundo sorteio a ser realizado pelo árbitro da partida precedentemente ao início da decisão por meio de cobranças de penalidades, servirá para que a equipe vencedora defina se pretende iniciar cobrando ou defendendo a série de penalidades

Dessa forma, a redação do artigo 9º, I, 2) do Regulamento Geral de Competições da FGF – Temporada 2018, passará a vigorar com seguinte teor:

ARTIGO 9º – [...]

I - precedentemente ao início das cobranças de tiros livres diretos da marca de pênalti o Árbitro da partida deverá executar dois sorteios como seguem:

1) [...]

2) **O segundo para que a equipe vencedora do sorteio decida se iniciará cobrando ou defendendo a decisão por intermédio das penalidades.**

[...]



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Publique-se. Anexe-se a presente ao regulamento publicado no site. Notifiquem-se os clubes filiados a FGF. Dê-se ciência do teor ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2018

Francisco Novelto Neto
Presidente

FGF